



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Lei nº 14.133/2021

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

*(art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*

**1.1.** O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS possui em sua estrutura operacional um **rolo compactador da marca MULLER**, utilizado na execução de serviços de manutenção e conservação de vias públicas nos municípios consorciados.

**1.2.** O referido equipamento é essencial para a realização das atividades operacionais do Consórcio, possibilitando a execução de serviços de compactação e manutenção viária, indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

**1.3.** Em razão da utilização contínua do equipamento, verificou-se o desgaste de componentes mecânicos, especialmente do sistema superior de vedação e do cabeçote, sendo necessária a substituição do jogo de juntas superior e a realização de serviço de plaina de cabeçote, além da desmontagem e montagem do equipamento.

**1.4.** A ausência da manutenção necessária poderá ocasionar a paralisação do equipamento, comprometendo a execução dos serviços prestados pelo COMUNORS e impactando diretamente os municípios consorciados que dependem da estrutura operacional do Consórcio.

**1.5.** Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução dos serviços de manutenção, a fim de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento e assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

*(art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*

**2.1.** A contratação para fornecimento de peças de reposição e execução de serviços de manutenção no rolo compactador atende ao interesse público ao:

- Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos executados pelo Consórcio Público COMUNORS junto aos municípios consorciados, especialmente os relacionados à manutenção e conservação de vias públicas;
- Assegurar o funcionamento adequado e seguro do equipamento, evitando paralisações que possam comprometer a execução dos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio;
- Promover a eficiência administrativa, permitindo que o COMUNORS mantenha sua estrutura operacional em pleno funcionamento, atendendo às demandas dos municípios consorciados de forma ágil e organizada;
- Evitar custos adicionais decorrentes de falhas ou danos mais graves no equipamento, uma vez que a substituição de peças desgastadas e a manutenção corretiva contribuem para a preservação da vida útil do maquinário e para a economicidade da gestão pública;
- Garantir a adequada prestação dos serviços públicos consorciados, assegurando melhores condições de trafegabilidade das vias públicas e contribuindo para a mobilidade e segurança da população dos municípios atendidos pelo Consórcio.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de jogo de juntas superior compatível com rolo compactador da marca MULLER, pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS;
- Execução de serviço de plaina de cabeçote, incluindo os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Prestação de serviços de desmontagem e montagem do equipamento, com mão de obra especializada;
- As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento;
- Os componentes e serviços deverão apresentar qualidade adequada e compatibilidade técnica, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e evitando falhas operacionais;
- A execução dos serviços e o fornecimento das peças deverão ocorrer de forma integral, após a emissão da autorização de fornecimento ou da nota de empenho;
- O fornecedor deverá emitir nota fiscal, contendo a descrição das peças e dos serviços, quantidades, valores e demais informações necessárias para fins de controle administrativo e contábil;
- O fornecedor deverá manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, garantindo segurança operacional e eficiência na manutenção do equipamento;
- O objeto deverá ser executado de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio, evitando interrupções nas atividades operacionais.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de manutenção corretiva do rolo compactador pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS, conforme diagnóstico técnico realizado no equipamento.

4.2. Considerando a identificação de desgaste de componentes mecânicos e a necessidade de restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, estima-se a seguinte contratação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	PC	Jogo de juntas superior
2	01	SERV	Serviço de plaina de cabeçote
3	15	H	Serviços de desmontagem e montagem da máquina

4.3. As quantidades estimadas correspondem à necessidade identificada para a execução da manutenção corretiva do equipamento, não se tratando de aquisição para estoque, mas sim para atendimento de demanda específica e imediata.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. A definição das quantidades visa garantir a execução integral da manutenção, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade das atividades operacionais do Consórcio.

## 5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

### a) Não realizar a manutenção do equipamento:

Alternativa inviável, pois a ausência de manutenção adequada poderá ocasionar falhas no funcionamento do rolo compactador, comprometendo a execução dos serviços de manutenção e conservação de vias públicas prestados pelo Consórcio Público COMUNORS aos municípios consorciados.

### b) Realizar manutenção com peças não compatíveis ou soluções improvisadas:

Alternativa considerada inadequada, uma vez que a utilização de componentes não compatíveis pode comprometer o desempenho do equipamento, reduzir sua vida útil e gerar riscos operacionais, além de potencializar danos mecânicos de maior gravidade.

### c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças compatíveis e execução dos serviços de manutenção:

Alternativa tecnicamente adequada e mais vantajosa, pois garante a correta execução da manutenção, com fornecimento de componentes compatíveis e mão de obra qualificada, restabelecendo as condições normais de funcionamento do equipamento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

## 5.2. Solução escolhida:

Diante da análise realizada, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de jogo de juntas superior, execução de serviço de plaina de cabeçote e realização de serviços de desmontagem e montagem do rolo compactador pertencente ao Consórcio Público COMUNORS, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados aos municípios consorciados.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e execução de serviços de manutenção mecânica no rolo compactador pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de jogo de juntas superior, a execução de serviço de plaina de cabeçote, bem como a realização de serviços de desmontagem e montagem do equipamento, necessários para restabelecer suas condições normais de funcionamento.

6.3. O fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrerão de forma integral e em parcela única, após a formalização da contratação mediante emissão de nota de empenho pelo Consórcio Público COMUNORS, conforme as especificações e quantidades definidas no processo administrativo.



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. A solução adotada visa assegurar a manutenção corretiva do equipamento, restabelecendo sua operacionalidade e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio aos municípios consorciados.

6.5. A contratação conjunta do fornecimento das peças e da prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica e a adequada execução da manutenção, bem como a responsabilização por parte de um único fornecedor.

### 7. NATUREZA DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, caracterizando-se como contratação de natureza mista, compreendendo o fornecimento de peças de reposição (jogo de juntas superior) e a execução de serviços de manutenção mecânica (plaina de cabeçote, desmontagem e montagem) em rolo compactador pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

7.2. Trata-se de objeto de baixa complexidade técnica, cujas especificações são usuais de mercado e podem ser definidas de forma objetiva, não se enquadrando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

7.3. As peças a serem fornecidas caracterizam-se como material de consumo, enquanto os serviços possuem natureza comum, destinados exclusivamente à manutenção corretiva e ao adequado funcionamento do equipamento.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR

(art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada em base pública, mediante consulta ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos da mesma natureza.

8.2. Considerando as quantidades estimadas e a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de jogo de juntas superior e a execução de serviços de plaina de cabeçote, desmontagem e montagem do rolo compactador, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).<sup>1, 2, 3, 4, 5, 6</sup> (links de onde foi retirada a média de orçamento)

<sup>1</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13\\_ID LICITACAO,P13 PAG ANTERIOR,P13 PA G RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1433730,19,10,&cs=1q15UtQzgD9AuXO9HqKzmokewOSE](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID LICITACAO,P13 PAG ANTERIOR,P13 PA G RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1433730,19,10,&cs=1q15UtQzgD9AuXO9HqKzmokewOSE)

<sup>2</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12\\_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1345793,19,10,&cs=1v7L fWOMfMJJc4g7JyrrTE15ZZQ](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345793,19,10,&cs=1v7L fWOMfMJJc4g7JyrrTE15ZZQ)

<sup>3</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12\\_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1450123,19,10,&cs=1qSA2bDYhN0ZdboE\\_A9t-FqwEnw0](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500_CD_ORGAO:1450123,19,10,&cs=1qSA2bDYhN0ZdboE_A9t-FqwEnw0)

<sup>4</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12\\_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1450123,19,10,&cs=1IqODFaRteq81ZIW\\_2TJKrdgn74](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG R ETORNO,F50500_CD_ORGAO:1450123,19,10,&cs=1IqODFaRteq81ZIW_2TJKrdgn74)

<sup>5</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13\\_ID LICITACAO,P13 PAG ANTERIOR,P13 PA G RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1327168,19,10,&cs=1vZH84u\\_fDCXx9MjkXUSv22zZ1g0](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID LICITACAO,P13 PAG ANTERIOR,P13 PA G RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1327168,19,10,&cs=1vZH84u_fDCXx9MjkXUSv22zZ1g0)

<sup>6</sup>[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO:554949,19&cs=1 Nq91hwn\\_rsjzdTOnET4EJfnFuVo](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO:554949,19&cs=1 Nq91hwn_rsjzdTOnET4EJfnFuVo)



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. O valor efetivo da contratação será definido no Termo de Referência, com base na análise das referências obtidas e na verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

*(art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)*

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação, inferior ao limite legal vigente.

9.2. O objeto da contratação compreende o fornecimento de peças de reposição (jogo de juntas superior) e a prestação de serviços de manutenção mecânica (plaina de cabeçote, desmontagem e montagem) em rolo compactador pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS.

9.3. A substituição das peças e a execução dos serviços são necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade das atividades operacionais do Consórcio e evitando paralisações nos serviços prestados aos municípios consorciados.

9.4. Dessa forma, a adoção da contratação direta mostra-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, considerando o baixo valor envolvido, a natureza comum do objeto e a necessidade de continuidade dos serviços públicos executados pelo COMUNORS.

9.5. Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*(art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a execução da manutenção corretiva do rolo compactador pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento;
- Garantir a continuidade e regularidade dos serviços de manutenção e conservação de vias públicas realizados pelo Consórcio junto aos municípios consorciados;
- Evitar a paralisação do equipamento e reduzir riscos de falhas mecânicas mais graves, prevenindo custos adicionais decorrentes de danos maiores;
- Promover a adequada gestão e manutenção dos equipamentos do Consórcio, contribuindo para a preservação da vida útil do maquinário e para a economicidade na gestão pública;
- Assegurar a eficiência operacional do COMUNORS, garantindo que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento para atendimento das demandas dos municípios consorciados.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação possui adequação e cobertura orçamentária, estando prevista no orçamento vigente do Consórcio Público COMUNORS, conforme as seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.01

Ação: 1005 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 339030.000000 – Material de Consumo

Reduzido: 17

11.2. As dotações indicadas são suficientes para suportar a despesa estimada, observando-se os limites legais, a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário do Consórcio.

## 12. CONCLUSÃO

12.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e execução de serviços de manutenção mecânica no rolo compactador mostra-se necessária, viável e vantajosa para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público COMUNORS.

12.2. A contratação possibilitará a realização da manutenção corretiva do equipamento, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e conservação de vias públicas prestados aos municípios consorciados.

12.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o planejamento e as condições operacionais do Consórcio, estando apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a formalização da contratação.

Trindade do Sul, 02 de abril de 2026.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH**  
Secretário Executivo COMUNORS